

DIARIO OFICIAL

do Estado de São Paulo (E. U. do Brasil)

DECRETO N. 7.925, DE 17 DE OUTUBRO DE 1936.

Altera as divisas do distrito policial de Severina (hoje Luiz Barreto), do município e comarca de Olympia, para adaptá-las às actuais do distrito de paz de igual denominação.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, no exercício das suas atribuições e com fundamento no art. 34, letra "c", da Constituição do Estado, e

considerando que, por decreto de 16 de junho de 1919, criado, no município e comarca de Olympia, o distrito policial de Severina (hoje Luiz Barreto) com divisas es-

elecidas pelo mesmo decreto;

considerando que, a lei n. 1.805, do 1.º de dezembro

de 1921, criou o distrito da paz de Severina, com sede

povoação de Luiz Barreto, onde também tem sua sede

distrito policial em causa, dando-lhe divisas divergen-

sas daquelas constantes do decreto de 16 de junho de 1919,

sendo é certo que devem ser perfeitamente identicas,

Decreto:

Art. 1.º — As divisas do distrito policial de Severina (hoje Luiz Barreto), criado pelo decreto de 16 de junho de 1919, no município e comarca de Olympia, ficam alteradas de conformidade com as actuais do distrito de paz de igual denominação.

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na

data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 17 de outubro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA.
Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, em 17 de outubro de 1936.

Pelo Director Geral — Arthur Soter Lopes da Silva.

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 17 de outubro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na 1.ª Secção da 1.ª Diretoria, da Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, em 17 de outubro de 1936.

Pelo Director Geral,

Arthur Soter Lopes da Silva.

DECRETO N. 7.928, DE 17 DE OUTUBRO DE 1936.

Altera as divisas do distrito policial da sede do município de Villa Americana, para adaptá-las às actuais do distrito de paz de igual denominação.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, no exercício das suas atribuições e com fundamento no art. 34, letra "c", da Constituição do Estado, e

considerando que, por decreto de 13 de abril de 1892, foi criado, no município de Santa Barbara, o distrito policial de Villa Americana, com suas divisas fixadas pelo mesmo decreto;

considerando que a lei n. 916, de 30 de julho de 1894, criando o distrito de paz de Santo Antônio de Villa Americana, com sede na mesma localidade, já então do município de Campinas, fixou-lhe divisas divergentes daquelas estabelecidas para o distrito policial;

considerando que a lei n. 1.933, de 12 de novembro de 1924, elevando o distrito de paz de Santo Antônio de Villa Americana à categoria de município, não corrigiu aquela divergência adoptando, para este, as mesmas divisas constantes da lei n. 916, acima citada, quando é conveniente que sejam perfeitamente identicas,

Decreto:

Art. 1.º — As divisas do distrito policial de Villa Americana, criado pelo decreto de 13 de abril de 1892, então do município de Santa Barbara, ficam alteradas de conformidade com as actuais do distrito de paz de igual denominação respeitadas, quanto ao serviço policial, as estabelecidas pelo decreto n. 7.471, de 13, publicado em 14 de dezembro de 1935, que criou o distrito policial de Nova Odessa, do mesmo município.

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 17 de outubro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA.

Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na 1.ª Secção da 1.ª Diretoria, da Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, em 17 de outubro de 1936.

Pelo Director Geral,

Arthur Soter Lopes da Silva.

DECRETO N. 7.929, DE 17 DE OUTUBRO DE 1936.

Altera as divisas do distrito policial da sede do município de Cândido Motta, para adaptá-las às actuais do distrito de paz de igual denominação.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, no exercício das suas atribuições e com fundamento no art. 34, letra "c", da Constituição do Estado, e

considerando que, por decreto de 19 de janeiro de 1920, foi criado o distrito policial de Cândido Motta, então do município e comarca de Assis, com suas divisas fixadas pelo mesmo decreto;

considerando que a lei n. 1.831, de 24 de dezembro de 1921, criou o distrito de igual denominação e sede e, descrevendo as suas divisas, alterou profundamente as do distrito policial em causa;

considerando que a lei n. 1.956, de 28 de dezembro de 1923, elevando o distrito de paz de Cândido Motta à categoria de município adoptou, para este, as mesmas divisas do distrito de paz, em divergência com aquelas estabelecidas pelo decreto de 19 de janeiro de 1920, para o distrito policial, quando é certo que devem ser perfeitamente identicas,

Decreto:

Art. 1.º — As divisas do distrito policial da sede do município de Cândido Motta, criado pelo decreto de 19 de janeiro de 1920, então do município e comarca de Assis, ficam alteradas de conformidade com as actuais do distrito de paz de igual denominação respeitadas, quanto ao serviço policial, as estabelecidas pelo decreto de 14 de novembro de 1922, que criou o distrito policial de Sussuapara, do mesmo município.

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 17 de outubro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA.

Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na 1.ª Secção da 1.ª Diretoria, da Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, em 17 de outubro de 1936.

Pelo Director Geral,

Arthur Soter Lopes da Silva.

DECRETO N. 7.930, DE 17 DE OUTUBRO DE 1936.

Altera as divisas do distrito policial da sede do município de Bariry para adaptá-las às actuais do distrito de paz de igual denominação.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, no exercício das suas atribuições e com fundamento no art. 34, letra "c", da Constituição do Estado, e

considerando que, em época remota, foi criado, no muni-

cípio e comarca de Jahu, o distrito policial de Nossa

Ihora das Dóres do Sapé (hoje Bariry), com suas divi-

sas fixadas por lei competente;

considerando que a lei n. 30, de 7 de maio de 1.877, ou o distrito de paz de mesmo nome e sede, com suas

perfeitamente definidas;

considerando que o decreto n. 60-4, de 16 de junho

1890, elevando à categoria de município a então fre-

te de Sapé do Jahu, adoptou para este as divisas

constantes da lei n. 30, de 7 de maio de 1.877, mudando

sem, a sua denominação para a actual de Bariry;

considerando que o decreto n. 175, de 22 de maio de

1891, elevando o município de São João da Boa Vista cujo

ório, em parte, foi desmembrado do município de

Bariry, alterando sensivelmente as divisas deste e, con-

tentemente, as do distrito policial;

considerando que o decreto de 21 de outubro de 1909,

criando o distrito policial de Buenopolis (hoje Itaju),

território foi desmembrado do distrito da sede, tor-

mais notável a divergência já existente entre

divisas dos distritos de paz e policial, quando é con-

veniente que sejam perfeitamente identicas,

Decreto:

Art. 1.º — As divisas do distrito policial de Nossa

Ihora das Dóres do Sapé, criado em época remota, en-

do município e comarca de Jahu, (hoje sede do mu-

nicipio de Bariry), ficam alteradas de conformidade com

actuais do distrito de paz de igual denominação respeita-

das, quanto ao serviço policial, as estabelecidas pelo

decreto de 21 de outubro de 1909, que criou o distrito

policial de Buenopolis (hoje Itaju), do mesmo municípicio.

Art. 2.º — As divisas do distrito policial de Nossa

Ihora das Dóres do Sapé, criado em época remota, en-

do município e comarca de Jahu, (hoje sede do mu-

nicipio de Bariry), ficam alteradas de conformidade com

actuais do distrito de paz de igual denominação respeita-

das, quanto ao serviço policial, as estabelecidas pelo

decreto de 21 de outubro de 1909, que criou o distrito

policial de Buenopolis (hoje Itaju), do mesmo municípicio.

Art. 3.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Se

cretaria da Segurança Pública e o sr. José Carlos Ferreira,

para locação do prédio sito à rua Rio de Janeiro, n.º 28, em Avaré, alíus de servir de sede à Delegacia de Polícia Local.

O SENHOR DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEI-

RA, Governador do Estado de São Paulo, nos termos do

Decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Se

cretaria da Segurança Pública e o sr. José Carlos Ferreira,

para locação, pelo prazo de dois (2) meses, a

contar de 1.º de outubro de 1936, do prédio sito à rua Rio

de Janeiro n.º 28, em Avaré, alíus de servir de sede à Dele-

gacia de Polícia Local, pelo aluguel mensal de duzentos

mil réis (R\$ 200.000).

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na

data da sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 17 de outubro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Secretaria da Segurança Pública, aos 17

de outubro de 1936.

Pelo Director Geral,

Arthur Soter Lopes da Silva.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na

data da sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17

de outubro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Arthur Leite de Barros.

Publicado na Secretaria da Segurança Pública, aos 17

de outubro de 1936.

Pelo Director Geral,

Arthur Soter Lopes da Silva.